

Rio Grande do Sul, 20 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0365

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 60 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Especial.

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000680/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

(407) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.034-4580 - CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-4580 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 25.000,00

Total Redução: 25.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Agosto de 2010

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Agosto de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:DEB4FD1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 067, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARA PEZZINI KLAR LIMA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANA MARA PEZZINI KLAR LIMA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar desta data, conforme requerimento datado de 18 de agosto de 2010, protocolado sob nº 01, fls. 91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:00BF5DEB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Especial.

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000679/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUMPREVS

11.01 - FUMPREVS

 $(12)\ 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057\text{-}0150$ - Diárias - Pessoal Civil1.000.00

Total Suplementação: 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):

11 - FUMPREVS

11.01 - FUMPREVS

(11) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.056-0150 - Reserva de Contingência 1.000,00

Total Redução: 1.000,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Agosto de $2010\,$

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Agosto de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:DDE6C76A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 57 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000677/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 - CONV. SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL (397) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-1066 - Material de Consumo 14.396.40

(398) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-1066 - Equipamento e Material Permanente 11.129,13

Total Suplementação: 25.525,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 1.531,53

Total Redução: 1.531,53

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo: Subtrair Convênio 1066-Convênio FEAS/OASF 23.994,00

Total Redução: 23.994,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Agosto de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Agosto de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:B9149802

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 56 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000676/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação

 $(396)\ 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035\text{-}1065$ - Obras e Instalações 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. $2^{\rm o}$ - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 3.750,00

Total Redução: 3.750,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 1065-Construção Centros Esportivos - Conv. 738022/2010 146.250,00

Total Redução: 146.250,00

Art. 4° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Agosto de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Agosto de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes Código Identificador: 988B3111

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 58 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000678/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE 06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-4620 - OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00

(401)3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-4620 Material Consumo 7.500,00

(399) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-4620 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 45.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-4620 **OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 7.500,00

06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS

(404) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.068-4170 - OBRIGACOES **PATRONAIS 7.350,00**

(405) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-4170 -Material Consumo 3.650,00

(403) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.068-4170 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 22.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-4170 (406)**OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 3.762,00 Total Suplementação: 111.762,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 4170-Salvar SAMU - Estado 36.762,00 Subtrair Convênio 4620-SAMU - Federal 75.000,00 Total Redução: 111.762,00

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 19 de Agosto de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Agosto de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: 5849ADA6

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 682 DE 19 DE AGOSTO DE 2010 Autoriza o Município a realizar contratação temporária de 01 Médico Clínico Geral Plantonista – 36 horas para o pronto atendimento da unidade básica de saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Município, autorizado a contratar um profissional Médico Clínico Geral Plantonista – 36 horas, com as respectivas remunerações mensais iguais as previstas para os cargos de provimento efetivo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e na forma da Lei Municipal nº 118/91.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 – Assistência à Saúde

Funcional: 10.301.0308.2.030 - Manut, das Atividades de

Serviços de Saúde.

Programa: 308 – Saúde e qualidade de vida para todos.

Atividade: 3.1.90.04.00.00.00.0140.0 - Contratação por Tempo Determinado

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 – FMS – Recursos Federais

Funcional: 10.301.0308.2.034 - Desenvolv. Ativ. De Saúde

das Específicidades Regionais

Programa: 308 – Saúde e qualidade de vida para todos.

Atividade: 3.1.90.04.00.00.00.00.4580.0 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 10 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:F48BED7F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 026/2010

CARTA CONVITE Nº. 021/2010 DATA DE EMISSÃO: 27/07/2010

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 026/2010, na modalidade de Carta Convite de nº. 021/210 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 02 de Agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:E8E7F031

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2010

A Prefeitura Municipal de Barros Cassal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua AV: Mauricio Cardoso, n.º.1177, inscrita no CNPJ sob nº. 87612735/0001-54, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) **IVO FRANCISCO FACHI**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Barros Cassal, durante o período de 17 a 23 de agosto de 2010, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

- 1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos \S 2º e \S 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.
- 1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º.38, de 16/07/2009.
- 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	
Abobrinha	kg	80	
Alface	pés	200	
Couve	Maço	150	
Batata doce	kg	200	
Beterraba	kg	100	
Cebola	kg	50	
Couve – flor	unidades	100	
Cenoura	kg	150	
Laranja	kg	300	
Mandioca	kg	200	
Moranga	kg	100	
Repolho	unidades	200	
médio			
Feijão T1	kg	300	
Farinha de	kg	850	
trigo especial			
Farinha de	kg	350	
milho médio			
Arroz T1	kg	850	
Geléia de	unidades	100	
frutas 400g			

- 4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2010, até as 10hs, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, pelos telefone 3384 1849, no horário 08:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.
- 5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito central da Alimentação Escolar, nos dias a ser agendados, pelo período de setembro a novembro de 2010.
- 6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Barros Cassal/RS, 17 de agosto de 2010.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Sec. Mun. de Educação e Cultura.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:4260816F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 677 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei

nº 616/09 - Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 25.525,53 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), no seguinte crédito orçamentário:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

1002.082443052.065 Desenvolvimento Convênio FEAS/OASF

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 14.396,40 4.4.90.52 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 11.129,13

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 25.525,53

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Convênio FEAS/OASF (Fundo Estadual de Assistência Social/Orientação e Apoio Sócio Familiar), por intermédio da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social do estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 23.994,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

9.9.99.99 321 Reserva de Contingência R\$ 1.531,53

- Art. 3º Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Desenvolvimento Convênio FEAS/OASF" vinculado ao Programa "0305 -Assistência Social - Administração Solidária", no valor de R\$ 25.525,53 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0305, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0305: "Desenvolvimento Convênio FEAS/OASF".
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: C5243873

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 676 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei nº 591/09 - Plano Plurianual 2010-2013, a Lei 601/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei 616/09 - Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei 601/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei 616/09 - Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

0504.278123031.035 - Construção Centros Esportivos -Conv. 738022/2010

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério do Esporte, Convênio nº. 738022/2010, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

- Art. 3º Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Construção Centros Esportivos - Conv. 738022/2010" vinculado ao Programa "0303 - Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas de Lazer e Educação Física", no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0303, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0303: "Construção Centros Esportivos - Conv. 738022/2010".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: 70517319

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 678 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as Leis nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$** 111.762,00 (CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0602.103013082.067 – Operacionalizar convênio SAMU (Recursos Federais)

3.1.90.11 - V	encimento	os e vant	agens	Fixas – Pess	oai Civii
R\$ 45	.000,00				
3.1.90.13 - Obr	igações Pa	atronais		R\$ 15.00	0,00
3.3.90.30 - Mat	terial de C	onsumo		R\$ 7.	500,00
3.3.90.39 -	Outros	Serviços	de	Terceiros-P.	Jurídica
	R\$ 7.500	0.00			

0603.103013082.068 – Operacionalizar convênio SAMU (Recursos Estaduais)

3.1.90.11	- V	encimento	os e	vanta	gens	Fixas -	- Pess	oal C	Civil
F	R\$ 22	.000,00							
3.1.90.13 -	– Obı	rigações P	atron	ais			R\$ 7.3	50,00	
3.3.90.30 -	– Ma	terial de C	onsu	mo			R\$ 3.6	50,00)
3.3.90.39	_	Outros	Ser	viços	de	Terceir	os-P.	Jurí	dica
		R\$ 3.76	2.00	-					

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 111.762,00

- Art. 2° Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1° desta Lei, o recurso proveniente do Programa SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no valor de R\$ 111.762,00 (cento e onze mil setecentos e sessenta e dois reais), sendo:
- a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes de repasses provenientes do Governo Federal;
- b) R\$ 36.762,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais), provenientes de repasses do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- $Art.\ 3^{\rm o}$ Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1° desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Înclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Operacionalizar convênio SAMU (Recursos Federais)" Atividade sob a denominação de "Operacionalizar convênio SAMU (Recursos Estaduais)" vinculado ao Programa "0308 Saúde e Qualidade de Vida para Todos", no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

b)vinculado ao Programa "0308 – Saúde e Qualidade de Vida para Todos", no valor de R\$ 36.762,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

- II Fica atualizado o valor do Programa 0308, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação nos objetivos do programa 0301: "Operacionalizar convênio SAMU, com recursos Federais e Estaduais".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:1E8035DA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 679 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no orçamento para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

11 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE BARROS CASSAL-FUMPREVS

 ${\bf 1101.092722012.057-Manutenç\~ao\ do\ FUMPREVS}$

3.1.90.14 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DO MUN. DE BARROS CASSAL-FUMPREVS

1101.092722012.056 – Atender Passivos Contingentes do Regime Próprio de Previdência Social

11 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 1.000,00

- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:5D8EA94B

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 681 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a criação de mais 01 cargo de técnico em enfermagem, altera o art. 9º da Lei nº 176 de 03 de setembro de 1999 e autoriza o Município a realizar contratação temporária de 01 técnico em

enfermagem 40 horas, para atender a necessidades de excepcional interesse público.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais um (01) cargo de técnico em enfermagem, com carga horária e as atribuições já previstas na Lei nº 541 de 02 de maio de 2008, alterando o art. 9º da Lei nº 176 de 03 de setembro de 1999, que passa a vigorar, acrescido da seguinte

"Art. 9°. Fica definido o Quadro de Cargos de provimento efetivo, com respectiva denominação, número de cargos, e padrão de vencimento.

Denominação	N de Cargos	Padrão	
Técnico em Enfermagem	04	07	

Art. 2º - Fica, o Município, autorizado a contratar um profissional Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal igual a prevista para o cargo de provimento efetivo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e na forma da Lei Municipal nº 118/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 – Assistência à Saúde

Funcional: 10.301.0308.2.030 - Manut. das Atividades de Servicos de Saúde.

Programa: 308 – Saúde e qualidade de vida para todos.

Atividade: 3.1.90.04.00.00.00.0140.0 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:149A6E8D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 680, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Abre crédito especial no orçamento para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0602 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

0602.103013082.034 - Desenv. Ativ. Saúde das **Especificidades Regionais**

3.1.90.04 -Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 25.000.00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orcamentária:

06 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0602 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS

0602.103013082.034 - Deseny, Ativ. de Saúde das

Especificidades Regionais

3.1.90.11 vencimentos Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes Código Identificador:240143FA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 026/2010

Carta Convite nº. 021/2010

Objeto - objetivo a aquisição de materiais elétricos e equipamentos que serão usados na manutenção, reforma e ampliação da rede de iluminação Pública Municipal.

HÉLIA LOURDES DAL RI, CNPJ sob n°. 952462110001-15, no valor de R\$ 10.453,45 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta cinco centavos).

Barros Cassal, 02 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:96D885ED

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 028/2010

CARTA CONVITE Nº. 23/2010 <u>DATA DE EMISSÃO : 06/08/2010</u>

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 028/2010, na modalidade de Carta Convite de nº. 023/210 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 12 de Agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes Código Identificador:82BCFD51

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 027/2010 Carta Convite nº. 022/2010

OBJETO - contratação de empresa para realização de reforma de Moto Niveladora Caterpillar 140, placas IGQ 7116, ano Fabricação 1980, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Empresa:

SABIA RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ sob nº. 039733540001-00, valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Adjudicado no dia de 11 de agosto de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**F3D1B651

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2010

CARTA CONVITE Nº. 022/2010 DATA DE EMISSÃO:06/08/2010

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 027/2010, na modalidade de Carta Convite de nº. 022/210 e determino a Adjudicação.

Adjudicado no dia de 11 de agosto de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: 78D8ABF6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 24/2010

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2010

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 029/2010, na modalidade de Carta Convite de nº. 024/210 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 16 de Agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**324BD94E

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 028/2010

Carta Convite nº. 0233/2010

OBJETO: aquisição de dois automóveis zero quilometro, de procedência nacional, motor no mínimo 1.0 8V, com no mínimo 71 cv, refrigerado a água, bi-combustível (Gasolina e Álcool), 04 (quatro portas), protetor de carter, capacidade do tanque combustível no mínimo 45 litros, ano de fabricação 2010 - modelo 2011, capacidade mínima 05 lugares, injeção eletrônica, tração dianteira, cambio de 05 marchas à frente e 01 à ré, ar quente, limpador e desembaçador traseiro, apoio de cabeça para os bancos dianteiros e traseiros, cinto de segurança dianteiro retráteis de 03 pontas com ajuste de altura, cinto de segurança laterais traseiro retráteis de 03 pontas e central de duas pontas, espelhos

retrovisores externos (direito e esquerdo) com controle manual interno, para-sois bi articulados, tampa do tanque de combustível com chave, jogo de tapetes, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, e com os acessórios obrigatórios: extintor 1Kg, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro

Empresa Vencedora:

01- SPONCHIADO JARDINI VEÍCULO LTDA. R\$ 54.800,00 (Cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais).

Barros Cassal, 12 de Agosto 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:1C6E3EB2

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 029/2010

Carta Convite nº. 024/2010

OBJETO: Tem por objeto a aquisição de um Veículo Multivan 07 (sete) lugares para a Secretaria Municipal da Saúde.

Empresa Vencedora:

01- MARINA VEICULOS LTDA.

R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).

Barros Cassal, 16 de Agosto 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: A008F423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4.209 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL, SITUADO NO BAIRRO CRISTI, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE ADÃO JOSÉ BATISTA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENATURALIZAÇÃO DO ARROIO SAPUCAIA – MARGEM ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, fração de um imóvel da Matrícula 10.370, situado nesta cidade, no Bairro Cristi, de propriedade de ADÃO JOSÉ BATISTA com a seguinte descrição:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras localizada na cidade de Esteio/RS a margem do Arroio Sapucaia, divisa dos municípios de Esteio e Canoas, com área superficial de 8,93m², com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice A, de coordenadas E=484.155,035 e N=6.696.961,585, Sistema Topográfico Local, no alinhamento de projeto do Arroio Esteio e

distante 16,99m (dezesseis metros e noventa e nove centímetros) do alinhamento da Rua Dona Izabel, com uma distância de 14,46m (quatorze metros e quarenta e seis centímetros), confrontando-se com a Área Remanescente desta propriedade, chegase ao vértice B, de coordenadas E=484.141,617 e N=6.696.966,937; deste, com uma distância de 1,07m (um metro e sete centímetros) e azimute de 175°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de José Luis de Souza Rodrigues, chegase ao vértice 4, de coordenadas E=484.141,702 e N=6.696.965,876; deste, com uma distância de 14,01m (quatorze metros e 1 centímetro) e azimute de 107°50'16", confrontando-se com o Arroio Esteio, chega-se ao vértice A, vértice inicial desse perímetro. (Registro de Imóvel da Comarca de Esteio, Matrícula 10.370, Livro nº 2 do Registro Geral)

- Art. 2° O imóvel objeto de desapropriação será destinado à execução do Projeto de Renaturalização do Arroio Sapucaia -Margem Esteio.
- Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: 168D18AF

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 4.198, DE 08 JUNHO DE 2010

DECRETO Nº 4.198, de 10 de junho de 2010.

Altera o prazo de vencimento da Substituição Tributária do ISSQN da competência de maio de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3636 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogada para o dia 15 de junho de 2010, a data do vencimento da Substituição Tributária do ISSON - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza da competência de maio de 2010. Parágrafo Único – A data de vencimento das demais competências permanecem inalteradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e publique-se Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:6C2BA9A3

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 4.200, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

DECRETO Nº 4.200 de 15 de junho de 2010.

Declara extinta a atual CNPJ do Fundo Municipal da Saúde e dá outras providências.

Considerando, conforme ofício-circular 1374 MS/SE/FNS do Ministério da Saúde, através da Secretaria Executiva e da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Saúde, orientar par a abertura de um novo CNPJ;

Considerando, que a Portaria/MS 2.485, de 21 de outubro de 2009 organiza e orienta as forma de nomenclatura das contas correntes dos Fundos Municipal de Saúde;

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

- ART. 1º Fica decretada extinção do atual CNPJ de número 88.150.495/0004-29 do Fundo Municipal da Saúde, onde consta no "Nome Empresarial: Esteio Prefeitura" e "Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) Fundo Municipal da Saúde".
- ART. 2º Fica a encargo da Secretaria Municipal da Saúde solicitar um novo cadastro CNPJ na condição de "Matriz" para o Fundo Municipal de Saúde de Esteio de acordo com a legislação vigente.
- ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
- ART. 4º Revogam se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:2B38E5F9

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 4.206, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

DECRETO Nº 4.206, de 30 de junho de 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL, SITUADO NO BAIRRO CRISTI, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ LUIS DE SOUZA RODRIGUES E MARIA SIMONE JACOBUS RODRIGUES, DESTINADO À PROJETO EXECUÇÃO DO DE RENATURALIZAÇÃO DO ARROIO SAPUCAIA - MARGEM ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, fração de um imóvel da Matrícula 2.143, situado nesta cidade, no Bairro Cristi, de propriedade de JOSÉ LUIS DE SOUZA RODRIGUES E MARIA SIMONE JACOBUS RODRIGUES com a seguinte descrição:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras localizada na cidade de Esteio/RS a margem do Arroio Sapucaia, divisa dos municípios de Esteio e Canoas, com área superficial de 34.33m². com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice A, sobre o alinhamento de projeto do Arroio Esteio, de coordenadas E=484.141,617 e N=6.696.966,937, Sistema Topográfico Local, com uma distância de 10,57m (dez metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando-se com a Área Remanescente desta propriedade, chega-se ao vértice B, de coordenadas E=484.131,384 e N=6.696.969,519; deste, com uma distância de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros) e azimute de 175°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de Paulo Ricardo Roldão Pinheiro, chega-se ao vértice 3, de coordenadas E=484.131,780 e N=6.696.964,545; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros) e azimute de 87°03'56", confrontando-se com o Arroio Esteio, chega-se ao vértice 4, de coordenadas E=484.141,767 e N=6.696.965,057; deste, com uma distância de 1,89m (um metro e oitenta e nove centímetros) e azimute de 355°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de Adão José Batista, chega-se ao vértice A, vértice inicial desse perímetro. (Registro de Imóvel da Comarca de Esteio, Matrícula 2.143, Livro nº 2 do Registro Geral)

- **Art. 2**° O imóvel objeto de desapropriação será destinado à execução do Projeto de Renaturalização do Arroio Sapucaia Margem Esteio.
- $Art.\ 3^o$ As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**2DA7C94D

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL N° 4211 DE 30 DE JUNHO DE 2010

Estabelece calendário de compensação de horário do dia 02 de julho, data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - O expediente externo da Administração Direta Municipal no dia 02 de julho de 2010, data do jogo da Seleção

Brasileira de Futebol na Copa do Mundo será pela tarde das 14h às 19h para os servidores com carga horária de 6(seis) e 8(oito) horas diárias, e das 14h às 17h para servidores com carga horária de 4horas diárias.

Parágrafo único - As horas de trabalho relativas às datas referidas no 'caput', para os servidores com carga horária semanal de 40 horas semanais, serão compensadas mediante o acréscimo de 30 minutos, nos dias 05 a 09 e 12 de julho de 2010, antes da jornada de trabalho habitual e para os servidores com carga horária de 20 e 30 horas semanais, serão compensadas no dia 5 e 6 de julho de 2010, mediante o acréscimo de 30 minutos antes da jornada de trabalho habitual.

- $Art.\ 2^\circ$ As escolas municipais de ensino fundamental observarão o calendário escolar que estabelecerem para esta data, informando a Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, para fins de controle da carga horária.
- **Art.** 3° Os servidores municipais que tiverem horas extraordinárias em haver, ou cuja prestação de serviço extraordinário for exigido para atender situações excepcionais, não necessitarão realizar a compensação, sendo as horas de trabalho relativo a data referida no art. 1° , automaticamente abatidas.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração - SMFA, por escrito, a ocorrência de situações que ensejem a compensação por prestação de serviço extraordinário, para registro na ficha funcional do servidor.

- Art. 4° A Secretaria Municipal de Obras e Viação SMOV, a Secretaria Municipal de Ações de segurança Pública e Trânsito SMASPT e a Secretaria Municipal de Saúde SMS estabelecerão mediante ordem de serviço, por escrito, a eventual prestação de serviços na data constante do art. 1°, considerando o caráter essencial dessa prestação de serviço, informando à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SMFA para fins de controle da carga horária dos servidores.
- **Art. 5** $^{\circ}$ O Hospital Municipal São Camilo disporá sobre o expediente administrativo na data constante do art. 1 $^{\circ}$, em ato próprio, na hipótese de prever horário diverso do estabelecido regularmente.
- $Art.\ 6^\circ$ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:E5B5B852

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO Nº 4207 DE 30 DE JUNHO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL, SITUADO NO BAIRRO CRISTI, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE PAULO RICARDO ROLDÃO PINHEIRO E ZELI CRISTINA MACHADO PINHEIRO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENATURALIZAÇÃO DO ARROIO SAPUCAIA – MARGEM ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, fração de um imóvel da Matrícula 2.144, situado nesta cidade, no Bairro Cristi, de propriedade de PAULO RICARDO ROLDÃO PINHEIRO E ZELI CRISTINA MACHADO PINHEIRO com a seguinte descrição:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras localizada na cidade de Esteio/RS a margem do Arroio Sapucaia, divisa dos municípios de Esteio e Canoas, com área superficial de 60,56m², com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice A, de coordenadas E=484.131,384 e N=6.696.969,519, Sistema Topográfico Local, sobre o alinhamento de projeto do Arroio Esteio, com uma distância de 10,54m (dez metros e cinqüenta e quatro centímetros) e azimute de 284°04'02", confrontando-se com a Área Remanescente desta propriedade, chega-se ao vértice B, de coordenadas E=484.121,153 e N=6.696.972,070; deste, com uma distância de 7,56m (sete metros e cinquenta e seis centímetros) e azimute de 175°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de Francisco Manuel Aleixo Virote, chega-se ao vértice 3, de coordenadas E=484.121,754 e N=6.696.964,531; deste, com uma distância de 10,00m (dez metros) e azimute de 87°03'56", confrontando-se com o Arroio Esteio, chega-se ao vértice 4, de coordenadas E=484.131,740 e N=6.696.965,043; deste, com uma distância de 4,49m (quatro metros e quarenta e nove centímetros) e azimute de 355°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de José Luis de Souza Rodrigues, chega-se ao vértice A, vértice inicial desse perímetro. (Registro de Imóvel da Comarca de Esteio, Matrícula 2.144, Livro nº 2 do Registro Geral)

- **Art. 2**° O imóvel objeto de desapropriação será destinado à execução do Projeto de Renaturalização do Arroio Sapucaia Margem Esteio.
- $Art.\ 3^o$ As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**7100CF79

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO N° 4208 DE 30 DE JUNHO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL, SITUADO NO BAIRRO CRISTI, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO MANUEL ALEIXO VIROTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE RENATURALIZAÇÃO DO ARROIO SAPUCAIA – MARGEM ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, fração de um imóvel da Matrícula 2.145, situado nesta cidade, no Bairro Cristi, de propriedade de FRANCISCO MANUEL ALEIXO VIROTE com a seguinte descrição:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras localizada na cidade de Esteio/RS a margem do Arroio Sapucaia, divisa dos municípios de Esteio e Canoas, com área superficial de 89,55m², com as seguintes descrições: Partindo-se do vértice A, de coordenadas E=484.121,153 e N=6.696.972,070, Sistema Topográfico Local, no alinhamento de projeto do Arroio Esteio, com uma distância de 10,05m (dez metros e cinco centímetros), confrontando-se com a Área Remanescente desta propriedade. chega-se ao vértice B, de coordenadas E=484.111,214 e N=6.696.973,170; deste, com uma distância de 9,67m (nove metros e sessenta e sete centímetros) e azimute de 175°18'05", confrontando-se com o lote de propriedade de Dorival Francisco Virote Machado, chega-se ao vértice 3, de coordenadas E=484.112,006 e N=6.696.963,537; deste, com uma distância de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) e azimute de 87°06'00", confrontando-se com o Arrojo Estejo, chega-se ao vértice 4, de coordenadas E=484.121,793 e N=6.696.964,033; deste, com uma distância de 8,06m (oito metros e seis centímetros) e azimute de 355°26'41", confrontando-se com o lote de propriedade de Paulo Ricardo Roldão Pinheiro, chega-se ao vértice A, vértice inicial desse perímetro. (Registro de Imóvel da Comarca de Esteio, Matrícula 2.145, Livro nº 2 do Registro Geral)

- **Art. 2**° O imóvel objeto de desapropriação será destinado à execução do Projeto de Renaturalização do Arroio Sapucaia Margem Esteio.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\circ}$ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**24C0D0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá Contratada: Digiplus Tecnologia Ltda

CNPJ: 000.478.911/0001-29

Objeto: Aquisição de Split para a Secretaria da Educação

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI079-2010

Item:01

Valor Total R\$: 4.220,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:Martin Luiz Wilke Becker

Código Identificador:FD952F59

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Comercial Di Bozzetto CNPJ: 008.354.481/0001-45

Objeto: Aquisição de Split para a Secretaria da Educação

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI079-2010

Item:03

Valor Total R\$: 1.949,99 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**6F39D2D7

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá Contratada: Konradt Eletro Eletrônicos Ltda

CNPJ: 007.283.671/0001-56

Objeto: Aquisição de Split para a Secretaria da Educação

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI079-2010

Item: 02

Valor Total R\$: 1.027,99 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador: D0BFDF1F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI079-2010, referente a Aquisição de 07(sete) Split para a Secretaria da Educação: Item 01 — Empresa: Digiplus Tecnologia Ltda, CNPJ 000.478.911/0001-29 pelo valor de R\$ 4.220,00, Item 02, Empresa: Konradt Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ 007.283.671/0001-56, pelo valor de R\$ 1.027,99, Item 03 — Empresa: Comercial Di Bozzetto, CNPJ 008.354.481/0001-45, pelo valor de R\$ 1.949,99, totalizando R\$ 7.197,98(sete mil cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 20 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**2954F8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **13:00** horas do dia **01/09/2010** em Piratini - RS, sito a Rua Comendador Freitas 255 reunir-se-á

Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a <u>CONCESSÃO REMUNERADA SOB A FORMA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE</u>, LOCALIZADOS NO CENTRO DE <u>EVENTOS</u>, para Festa da Semana Farroupilha de Piratini, a <u>realizar-se de 11 a 20 de setembro</u>.

Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1200, ramal 216 <u>licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br</u> ou <u>www.prefeiturapiratini.rs.gov.br</u> bem como solicitações de cópias do edital.

Piratini, 20 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes **Código Identificador:**B8029AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI - RS, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA N.º04/2010 ás 09:00 horas do dia 08/09/2010 que visa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 11.947/09 e Resolução FNDE n.º 38/09. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal.

Tuparendi, em 19 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback **Código Identificador:**D2802F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 64-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de Setembro de 2010, às 14 horas, ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRÂNSPORTE ESCOLAR DA SMEC, conforme Edital de nº 130/2010. Maiores informações poderão do obtidas junto ao Executivo através sítio www.xangrila.rs.gov.br do **Portal** www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 19 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:6DF12144